

PROCESSOS ON-LINE

n.º 2205/19	DATA: 02/04/19	PROTOCOLO n.º 16.088.444-4	DATA: 30/09/19
n.º 2860/19	DATA: 23/04/19	PROTOCOLO n.º 15.959.161-1	DATA: 09/08/19
n.º 2953/19	DATA: 25/04/19	PROTOCOLO n.º 15.831.544-0	DATA: 12/06/19
n.º 3112/19	DATA: 02/05/19	PROTOCOLO n.º 15.867.880-2	DATA: 01/07/19
n.º 3249/19	DATA: 07/05/19	PROTOCOLO n.º 15.995.558-3	DATA: 26/08/19

PARECER CEE/CEIF n.º 130/2020

APROVADO EM 04/05/2020

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

ESCOLA INTEGRADA PRISMA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
- UMUARAMA

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MÔNICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL – NOVA LONDRINA

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL – REBOUÇAS

COLÉGIO SÃO TOMAZ DE AQUINO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO – WENCESLAU BRAZ

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU - CARAMBEÍ

ASSUNTO: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação
Infantil.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, CLEMENCIA MARIA FERREIRA
RIBAS E DIRCEU ANTONIO RUARO.

EMENTA: Renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Parecer favorável. Prazos das renovações de autorização especificados no quadro indicado no Voto Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSOS ON-LINE n.º 2205/19 e outros

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação de interesse das instituições de ensino.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, declarou-se favorável às renovações de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos, especificamente nos artigos 32 e 34.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefas dos Núcleos regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise dos Relatórios das Comissões de Verificação, constatou-se que o corpo docente possui habilitação, conforme Deliberação nº 02/14 – CEE/PR.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

PROCESSOS ON-LINE nº 2205/19 e outros

III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, conforme quadro:

PROCESSO n.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
2205/19	E Integrada Prisma – EI EF	Umuarama/ Umuarama	n.º 4133/18, de 03/09/18, de 29/05/17 a 29/05/22	n.º 1328/15, de 01/06/15, de 01/01/15 a 31/12/19	Pelo prazo de 05 anos, de 01/01/2020 a 31/12/2024
2860/19	E M Santa Mônica – EI EF	Nova Londrina/Loanda	n.º 2567/19, de 08/07/19, de 07/03/17 a 31/12/2021	n.º 1942/16, de 13/05/16, de 01/01/15 a 31/12/19	Pelo prazo de 05 anos, de 01/01/2020 a 31/12/2024
2953/19	E M São José – EI EF	Rebouças/Irati	n.º 4488/16, de 10/10/16, de 06/10/16 a 06/10/2023	n.º 2494/15, de 13/08/15, de 01/01/15 a 31/12/19	Pelo prazo de 05 anos, de 01/01/2020 a 31/12/2024
3112/19	C São Tomaz de Aquino – EI EF M	Wenceslau Braz/ Wenceslau Braz	n.º 1328/19, de 08/04/19, de 20/12/17 a 20/12/2022	n.º 3492/16, de 25/08/16, de 01/01/15 a 31/12/19	Pelo prazo de 05 anos, de 01/01/2020 a 31/12/2024
3249/19	CMEI São Judas Tadeu	Carambei/Ponta Grossa	n.º 467/16, de 16/02/16, de 03/03/16 a 03/03/2026	n.º 3118/18, de 04/07/18, de 01/01/18 a 31/12/19	Pelo prazo de 05 anos, de 01/01/2020 a 31/12/2024

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

PROCESSOS ON-LINE n.º 2205/19 e outros

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF